



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

LEI Nº 1.588/26

ESPERANTINA-PI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Esperantina – PI, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Esperantina – PI no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal